PROJETO DE LEI Nº 154 /2025

Dispõe sobre a criação do Programa Emprego 60+, voltado à promoção da qualificação profissional e empregabilidade da população idosa no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o Programa Emprego 60+, com o objetivo de promover a empregabilidade da população com 60 (sessenta) anos ou mais, incentivando sua reinserção no mercado de trabalho e valorizando sua experiência profissional.

Art. 2º O Programa Emprego 60+ contempla:

I – A criação de uma plataforma pública de cadastro e captação do público de 60 (sessenta) anos ou mais que está em busca de inserção ou reinserção no mercado de trabalho e a ampla divulgação do programa em todos os meios já utilizados pela Prefeitura de Salvador;

II – A intermediação de vagas voltada exclusivamente à população idosa, através de articulação com o SineBahia, o Serviço Municipal de Intermediação de Mão de Obra (SIMM) e demais órgãos competentes para ampliar o alcance e fortalecer a conexão entre empregadores e candidatos idosos;

III – A realização de parcerias com instituições de ensino para a oferta de cursos gratuitos e oficinas práticas destinadas ao público 60+, com foco em Ciências da Computação, Ferramentas de IA, Marketing Digital, Pacote Office e/ou similares, Curso de Idiomas, Finanças, Empreendedorismo e/ou atividades correspondentes;

IV – A concessão da redução de 10% (dez por cento) do Imposto Sobre Serviços (ISS) será destinada às empresas que reservarem, no mínimo, 10% (dez por cento) de suas vagas de trabalho para a contratação de pessoas idosas e forem inscritas no Programa 60+.

V – A possibilidade de suplementação do programa com outras ações que estejam alinhadas aos seus objetivos e que se mostrem necessárias à sua efetiva implementação e aprimoramento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou mediante parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará os critérios de participação e a operacionalização do programa, respeitando as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de abril de 2025.

Felipe Santana

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir uma política pública voltada à inclusão produtiva da população idosa de Salvador, reconhecendo a importância de sua experiência, disposição e capacidade de continuar contribuindo com o desenvolvimento da cidade.

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente e, com ele, surge a necessidade de repensar o papel social e econômico das pessoas idosas. Muitas delas desejam e podem continuar ativas profissionalmente, mas enfrentam barreiras como o etarismo, preconceito contra pessoas devido à sua idade, a escassez de oportunidades e a ausência de ferramentas específicas de recolocação no mercado de trabalho.

A criação do Programa Emprego 60+ propõe medidas concretas para superar esses obstáculos, oferecendo suporte à qualificação, à intermediação de vagas e ao incentivo para que o setor privado adote práticas de contratação mais inclusivas.

Além de valorizar os idosos como sujeitos plenos de direitos, iniciativas como esta, a médio e longo prazo, também contribuem para a redução dos gastos públicos com saúde e assistência social, à medida que promovem bem-estar, participação social e independência.

Diante do exposto, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres colegas, para análise e aprovação.

Salvador, 29 de abril de 2025.



Felipe Santana

VEREADOR